



Serviço Públíco Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares  
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 1246/89, DE 29/03/89.

"DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS E ANTECIPAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam estabelecidos como feriados desse Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, para efeitos legais, as seguintes datas:

- a) Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- b) Dia 22 (vinte e dois) de Agosto - Fundação do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo;
- c) Dia 08 (oito) de Dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição Padroeira do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. - O Dia 03 (três) de Junho - Morte de Bernardo José dos Santos, vulgo "Caboclo Bernardo", herói linharense, passará a ser Ponto Festejativo.

§ ÚNICO - Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, decretar nas instituições e autarquias Municipais a paralização das mesmas, em respeito à morte do "herói linharense".

Art. 3º. - A decretação das comemorações por antecipação dos feriados nas segundas-feiras, ficarão a cargo do Poder Executivo.

§ PRIMEIRO - Fica a critério do Chefe do Poder Executivo, decretar os pontos facultativos nas segundas-feiras.

§ SEGUNDO - Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subsequente.

Art. 4º. - Ficam revogadas as Leis nºs. 1034/84 de 06/09/84 e 1133/86, de 15/09/86.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

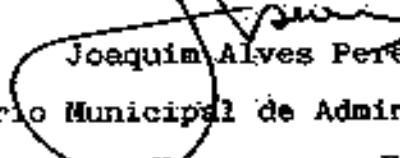
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Lair Correa

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Joaquim Alves Pereira

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em Exercício